

CONCORRÊNCIA Nº 24/2024 - PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de 07 (sete) Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais dos municípios de Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Tanguá, São Gonçalo e Niterói.

Referência: Concorrência – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

DATA: 07 de fevereiro de 2025

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL: Avenida Luiz Dias Martins, 73, loja: 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 - Edifício Alpha Center

E-mail: licitacoes@agevap.org.br

Caso enviada a proposta por correios ou portador, obrigatoriamente, destinar setor de licitações, e enviar o comprovante de rastreamento por e-mail, ou comunicar o envio, observado o disposto no item 4.5.5

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. PREÂMBULO..... | 3 |
| 2. OBJETO | 4 |
| 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 4 |
| 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO | 9 |
| 5. DA PROPOSTA TÉCNICA..... | 11 |
| 6. DA PROPOSTA DO PREÇO..... | 11 |
| 7. DA HABILITAÇÃO | 15 |
| 8. DO PROCEDIMENTO | 21 |
| 9. GARANTIAS..... | 27 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA | 28 |
| 11. DO RECURSO..... | 29 |
| 12. DO CONTRATO | 30 |
| 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS | 30 |
| 14. DO PAGAMENTO | 30 |
| 15. DAS SANÇÕES..... | 32 |
| 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS | 35 |
| 17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 36 |
| 18. RELAÇÃO DE ANEXOS | 38 |

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) do tipo MELHOR TECNICA E PREÇO conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Lei Federal nº 123/06, Resolução INEA 160/2018 e demais normas jurídicas que regem a matéria.
- 1.2. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues e protocolados até o horário definido no edital no Protocolo da AGEVAP.
- 1.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.
- 1.5. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado e estará disponível no endereço eletrônico www.agevap.org.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacoes@agevap.org.br.

1.6. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação no endereço constante no item 1.5, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.7. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, seus respectivos anexos.

1.8. A luz do artigo 176 da Lei 14.133/21, a sessão pública da presente Concorrência será realizada da forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações, consoante os §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A opção pela modalidade presencial se justifica pela impossibilidade momentânea da AGEVAP utilizar sistema para a contratação e visando maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, optou-se pela contratação presencial.

2. OBJETO

2.1. A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de 07 (sete) Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais dos municípios de Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Tanguá, São Gonçalo e Niterói.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste edital e seus anexos.



3.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observadas as seguintes condições:

- 3.2.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;
- 3.2.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- 3.2.3. para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 3.2.4. para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 3.2.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.2.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.2.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e
- 3.2.8. vencida a licitação por consorcio, este deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação, apresentar ato

constitutivo, devidamente registrado em Junta Comercial. Permitida a prorrogação desde que comprovada a inexistência de culpa pelo atraso.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar da presente contratação, os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- j) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo neste caso estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Da responsabilidade pelo julgamento:

3.5.1. A licitação será conduzida por agente de contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

3.5.2. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

3.5.3. O agente de contratação poderá ser assessorado técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por este.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Concorrência fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Agente de Contratação para credenciamento, no momento da abertura do certame.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, conforme subitem 4.1, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Agente de Contratação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste edital.

4.5.2. O envelope “1” conterá a Proposta Técnica;

4.5.3. O envelope “2” conterá a Proposta de Preço;

4.5.4. O envelope “3” conterá a Documentação;

4.5.5. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4.5.6. Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4.5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para os itens que compõem o escopo da contratação.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em um envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 24/2024
PROPOSTA TÉCNICA

5.2. As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. Devendo ser apresentada preferencialmente com perfuração padrão de dois furos (distância entre furos de 80 mm), encadernada com grampo de trilho plástico, ou colchete.

5.3. As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Termo de Referência e serão julgadas conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica.

6. DA PROPOSTA DO PREÇO

6.1. A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 24/2024 - Presencial
PROPOSTA PREÇO

6.2. As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

6.2.1. Fazer menção ao número desta Concorrência nº. 24/2024, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

6.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

6.2.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

6.2.4. Descrição clara e precisa do objeto desta Concorrência, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

6.2.5. Conter valor expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

6.2.6. O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

6.2.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;

- 6.2.8. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso;
- 6.2.9. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 2.523.975,54 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
- 6.2.10. O valor descrito no item acima representa o **valor máximo** estimado que a AGEVAP pagará por esta Concorrência;
- 6.2.11. Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.12. A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da data de abertura.
- 6.2.13. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, a proposta será desclassificada;
- 6.2.14. Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Concorrência Nº. 24/2024, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

6.2.15. Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

6.2.16. O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3. A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste edital ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, caso se enquadre.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste edital, deverão ser colocados no envelope nº 3. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante, CNPJ)
Concorrência Nº. 24/2024 - Presencial
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

7.1.3. Os documentos assinados digitalmente, quando impressos, só serão aceitos se possuírem link ou código para confirmação de autenticidade pela comissão de julgamento no momento do certame, vedada qualquer apresentação de documento complementar que não esteja inserido nos envelopes.

7.2. Os documentos de Habilitação, exigidos nesta Concorrência, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, sob pena de desclassificação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

7.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade fiscal:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



7.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

7.4.4. As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato de a empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

7.4.5. Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. Qualificação econômico-financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

7.5.2. Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado, ou transmitido através de escrituração eletrônica, acompanhado da autenticação, ou ainda publicação em diário



oficial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

7.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.5.4. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

7.5.5. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

7.5.6. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão, sob pena de inabilitação.



7.6. Capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.1. Tratando-se de consórcio, caso este não seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeitos de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8. As participantes deverão apresentar, ainda:

7.8.1. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

7.8.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

7.9. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nesta Concorrência ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.



7.9.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

7.9.2. Os documentos exigidos nesta Concorrência deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.10.1. Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.10.2. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

7.10.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

7.10.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1.A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

8.1.1. Credenciamento do representante da Participante através da carta de credenciamento ou contrato social no caso de sócio administrador, e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

8.1.3. Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

8.1.4. A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.

8.1.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas.

8.1.6. Todos os credenciados poderão examinar as documentações das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.

8.1.7. A análise técnica far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório, com avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório e com as amostras ou protótipos apresentados, quando for o caso, para encontrar o valor da pontuação técnica.

8.1.8. No exame da proposta técnica devem ser levados em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no ato convocatório;

8.1.9. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas técnicas, proceder a diligências ou consultas e/ou examinar amostra ou protótipo do produto, se solicitado. Nesse caso, os envelopes com as propostas de preços permanecerão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela seleção

de propostas e pelos representantes legais dos concorrentes presentes

8.1.10. Após a análise das propostas técnicas das participantes, far-se-á a abertura das propostas preços das licitantes remanescentes classificadas;

8.1.11. A análise e julgamento das propostas de preço de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório;

8.1.12. Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar as propostas e/ou proceder a diligências ou consultas, se necessário.

8.1.13. Serão realizadas a valoração e a avaliação das propostas de preços, de acordo com os dados e índices obtidos, mediante fórmulas estabelecidas no Ato Convocatório.

8.1.14. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerado a melhor proposta o concorrente que obtiver a maior avaliação.

8.1.15. Será realizada a habilitação da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do ato convocatório.

8.1.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada habilitada ou inabilitada;



- 8.1.17. Sendo a empresa inabilitada será verificada a documentação da empresa classificada na sequência;
- 8.1.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a empresa será declarada vencedora do certame.
- 8.1.19. Do julgamento das propostas caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis da decisão da Comissão Julgadora, desde que manifestada expressamente a intenção de recorrer na sessão pública em que se deu a decisão, ou no caso de intimação da decisão através da página eletrônica, caso este em que a entidade delegatária deverá aguardar o prazo previsto.
- 8.1.20. Apresentadas as razões recursais, a entidade delegatária deverá disponibilizá-las em sua página eletrônica, podendo as demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis
- 8.1.21. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.1.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação, sendo que se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas inclusive com novos preços.

8.1.23. Decidido sobre as contestações ou recursos referentes ao resultado da concorrência o processo será encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor;

8.2. O Agente de contratação, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

8.3. O Agente de contratação, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

8.5. Os atos administrativos que dizem respeito a esta Concorrência serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento desta contratação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e Resolução INEA nº 160/2018, ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

8.6. A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

8.6.1. **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado neste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – Proposta Técnica que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

8.6.2. **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS PREÇOS, que ocorrerá após concluir a análise das propostas técnicas.

8.6.3. Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA PREÇOS e o de nº 03 contendo a DOCUMENTAÇÃO serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

8.6.4. **Terceira Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 DOCUMENTAÇÃO, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS PREÇOS. Caso não seja possível, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO.

8.6.5. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8.7. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8.1. Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.8.2. Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.8.3. Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9. GARANTIAS

9.1. Não será exigida garantia da proposta, sendo exigida garantia contratual, conforme ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.



10. DA IMPUGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.4. Toda e qualquer modificação neste edital exigirá divulgação no site da AGEVAP da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.
- 10.5. A impugnação deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.

11. DO RECURSO

- 11.1. Encerrado julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, em fase única, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.2. A documentação referente à interposição de recursos, bem como apresentação de razões e de contrarrazões, deve ser encaminhada à Sede da AGEVAP por correios (com Aviso de Recebimento), sendo certo que a mesma somente será aceita se estiver em conformidade com o seguinte procedimento: Postagem da documentação nos correios dentro do prazo limite conforme estabelecido por este edital e, obrigatoriamente, envio de cópia da documentação via correio eletrônico constante no preâmbulo do edital, no formato PDF, acompanhada do comprovante de postagem nos correios, até às 17h30min (horário de Brasília) da data limite do prazo conforme estabelecido por este edital.
- 11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12. DO CONTRATO

12.1. A presente contratação será disciplinada através de contrato, sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do Termo de Contrato, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes da Resolução CBH-BG n° 142 - PAAD 2024: Ação 4.3.a Articulação na criação, ampliação da área de Unidades de Conservação ou de suas zonas de amortecimento bem como apoio na elaboração e revisão dos planos de manejo. Atividade da Ação: Elaboração de Planos de Manejo para Sub-região Leste. Na Resolução CBH-BG n° 133 –PAP 2024-2027, a ação que equivale à supracitada é a Ação 2.3.4 - Desenvolvimento de estudos ou elaboração de propostas para a criação de áreas sujeitas a restrição de uso ou unidades especiais de gestão, com vistas à proteção dos recursos hídricos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo estabelecido no Termo de referência, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 14.1.1. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente edital, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 14.1.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.1.3. Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.
- 14.1.4. Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 14.3. A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste edital e seus anexos.



15.DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços.
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 15.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 15.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;

- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Ato Convocatório, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. Os participantes ao se inscreverem na presente se declaram conhecedores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a AGEVAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 16.2. Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com membros da comissão licitante, bem como com terceiros prestadores de serviços envolvidos no processo licitatório.
- 16.3. O tratamento a ser realizado se dará somente com os dados pessoais estritamente necessários para o cadastramento, realização, confirmação e divulgação das propostas dos licitantes.
- 16.4. A AEGVAP poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em que forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.
- 16.5. Os participantes, enquadrados na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.6. Os licitantes poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual ou editalícia.
- 16.7. Os licitantes poderão obter informações adicionais sobre o tratamento de seus dados pessoais ou, ainda, exercer os seus direitos, entrando em contato com o Encarregado de Dados Pessoais da via e-mail encarregado.lgpd@agevap.org.br.
- 16.8. Os dados anonimizados poderão continuar a ser tratados pela AEGVAP.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar nesta Concorrência por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 17.2. Caso o Contrato de Gestão tenha a sua vigência encerrada, ou seja, rescindo, a presente contratação a que se refere o Edital será assumida pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro, o INEA.
- 17.3. As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa-fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. No caso de revogação e anulação desta Concorrência é assegurado o contraditório.
- 17.5. A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade de as licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 17.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta Concorrência na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 17.8. A homologação do resultado desta Concorrência não implicará em direito à contratação.
- 17.9. O Foro competente para dirimir questões, relativas ao edital, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10. O inteiro teor deste edital, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e das 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 17.11. Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA



ANEXO IX – PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 28 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Horacio Rezende Alves

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de 07 (sete) Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais dos municípios de Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Tanguá, São Gonçalo e Niterói

Referência: Resolução CBH-BG n° 142 – PAAD 2024 / Protocolo SIGA 4.100.06.1305.2024

Rio de Janeiro/RJ, 14 de outubro de 2024

APRESENTAÇÃO

Em 29 de junho de 2023 o Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, instituiu o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara – PAP conforme as Resoluções do CBH-BG n°114 de 05 de julho de 2022 e n°115 de 03 de agosto de 2022. O PAP foi elaborado tendo como base a atualização e complementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia bem como seu Manual Operativo - MOP.

É importante salientar que o PAP da Região Hidrográfica V (RH-V) é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água na bacia, abrangendo os investimentos comprometidos e o saldo remanescente para o ano em exercício, acrescido dos recursos a serem arrecadados até 2027.

Sendo assim, para otimização dos investimentos oriundos da cobrança na RH-V, no período compreendido entre 2023 e 2027, foram priorizados programas, que buscam garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos e a gestão de risco de eventos críticos, decorrentes das variações climáticas extremas (secas e inundações) e dos desastres naturais ou antrópicos. Deste modo, o CBH-BG destinou recursos financeiros vinculados ao *Componente Estratégico 4 – Conservação e Restauração dos recursos Hídricos, Ação 4.3.a - Articulação na criação, ampliação da área de Unidades de Conservação ou de suas zonas de amortecimento bem como apoio na elaboração e revisão dos planos de manejo* - para elaboração dos Planos de Manejo para a Sub-região Leste da RH-V.

Por fim, é importante informar que o presente documento está alinhado com o Plano de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e vai de encontro ao que é um dos objetivos do CBH-BG que é a preservação e recuperação de mananciais estratégicos.



SUMÁRIO

| | | |
|--------|---|----|
| 1. | COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE JACAREPAGUÁ E DE MARICÁ-GUARAPINA 5 | |
| 2. | AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL..... | 6 |
| 3. | OBJETO | 8 |
| 4. | JUSTIFICATIVA | 9 |
| 5. | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA..... | 9 |
| 5.1. | Artigos destacados da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000..... | 9 |
| 5.2. | Unidades de Conservação do Trecho-Leste da RH-V objetos deste Termo de Referência | 12 |
| 5.2.1. | Área de Proteção Ambiental Suruí | 13 |
| 5.2.2. | Área de Proteção Ambiental Guapi-Macacu | 14 |
| 5.2.3. | Refúgio da Vida Silvestre Santa Fé | 15 |
| 5.2.4. | Área de Proteção Ambiental Serra do Sambê | 15 |
| 5.2.5. | Parque Natural Municipal Serra do Barbosão | 16 |
| 5.2.6. | Área de Proteção Ambiental Alto do Gaia..... | 16 |
| 5.2.7. | Área de Proteção Ambiental Morros da Guanabara..... | 17 |
| 5.3. | Etapas..... | 18 |
| 5.3.1. | Reunião de Organização do Planejamento | 19 |
| 5.3.2. | Análise das bases de dados e legais | 19 |
| 5.3.3. | Diagnósticos ambientais e socioeconômicos | 20 |
| 5.3.4. | Mapas Temáticos | 20 |
| 5.3.5. | Zoneamento Ecológico-Econômico | 20 |
| 5.3.6. | Plano de Monitoramento e Avaliação | 21 |

| | | |
|--------|---|-----------|
| 5.3.7. | Plano de Gestão | 21 |
| 5.3.8. | Relatórios Finais | 22 |
| 5.3.9. | Apresentações e Oficinas..... | 22 |
| 5.4. | Equipe técnica | 22 |
| 5.5. | Recomendações ou Responsabilidades | 31 |
| 6. | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | 32 |
| 6.1. | Plano de Trabalho | 32 |
| 6.2. | Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico | 32 |
| 6.3. | Zoneamento Ecológico Econômico | 33 |
| 6.4. | Plano de Monitoramento e Avaliação | 34 |
| 6.5. | Plano de Gestão | 35 |
| 6.6. | Plano de Manejo Consolidado..... | 36 |
| 6.7. | Oficinas de Apresentação dos Planos de Manejo | 37 |
| 7. | APRESENTAÇÃO | 37 |
| 8. | PAGAMENTO..... | 39 |
| 9. | RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | 40 |
| 10. | CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA..... | 41 |
| 11. | ACOMPANHAMENTO | 42 |
| 12. | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 42 |
| | ANEXO I – CRONOGRAMA..... | 44 |
| | ANEXO II – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS..... | 45 |



1. COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE JACAREPAGUÁ E DE MARICÁ-GUARAPINA

A Região Hidrográfica V-Baía de Guanabara, correspondente a área de atuação do CBH-BG, como apresentado na Figura 1, conforme definido pela Resolução nº 279, de 21 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Atualmente, o Comitê Baía de Guanabara conta com uma plenária composta por 45 conselheiros, dentre titulares e suplentes, uma diretoria composta por 6 integrantes, grupos de trabalho e 5 câmaras técnicas (Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTIG; Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL; Câmara Técnica de Saneamento Ambiental - CTSAM; Câmara Técnica Costeira CTCOST e Câmara Técnica de Educação Ambiental e Mobilização - CTEM), bem como seis subcomitês (Leste, Oeste, Lagoa Rodrigo de Freitas, Itaipu-Piratininga e sistemas lagunares de Jacarepaguá e Maricá - Guarapina). Sua sede está localizada na Rua São José, 40, Sala 34, Centro, Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20010-020.

O CBH-BG possui como missão Integrar os esforços do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil, para soluções regionais de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água, viabilizando o uso múltiplo e sustentado dos recursos naturais, a recuperação ambiental e a conservação dos corpos hídricos quanto aos aspectos de quantidade e qualidade das águas da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara, bem como propondo estudos e ações visando reduzir a vulnerabilidade a eventos hidrológicos extremos.

A área da Baía de Guanabara compreende 380 km², e sua bacia hidrográfica, aproximadamente 4.081 km², cobrindo parcial ou completamente 17 municípios; incluindo totalmente: Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Guapimirim, Magé, Duque de Caxias, Belford Roxo, Mesquita, São João de Meriti e Nilópolis; e parcialmente: Maricá, Rio Bonito, Cachoeiras de Macacu, Petrópolis, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro (Figura 1).

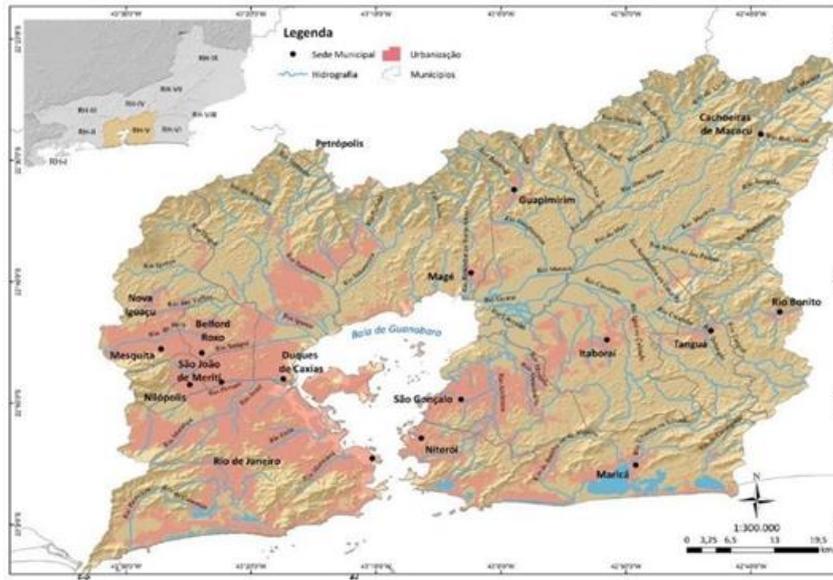


Figura 1 - Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH - V com os Municípios que a compõem, total ou parcialmente (Fonte: Instituto Estadual Do Ambiente Do Rio De Janeiro).

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva, sendo que atualmente exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

A associação é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e, atualmente, a Diretoria Executiva é composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 02 (dois) Diretores Executivos, 03 (três) Assessores e 01 (um) Controlador, como mostrado na Figura 3.



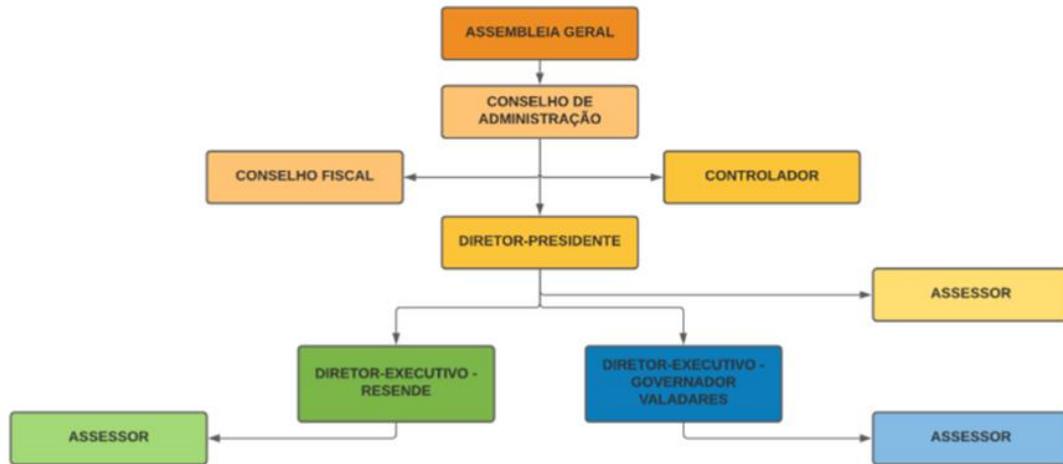


Figura 2 - Organograma da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada no município de Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo). A Agência possui ainda 01 (uma) filial localizada em Governador Valadares/MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) comitês de bacias hidrográficas.

Na Tabela 1, a seguir, apresentamos os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação e outras informações pertinentes.



Tabela 1 - Listagem dos atuais contratos de gestão celebrados para o exercício de funções de agência de água. (fonte: AGEVAP/ 2023).

| Contrato de Gestão | Data de Assinatura | Órgão Gestor | CBH' s Atendidos | Resolução Conselhos | Prazo de Delegação |
|-------------------------|--------------------|--|--|---|--------------------|
| 027/ANA/2020 | 04/12/2020 | Agência Nacional de Água – ANA | CEIVAP | Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos | 30/06/2026 |
| INEA 67/2022 | 28/12/2022 | Instituto Estadual do Ambiente - INEA | Baía de Guanabara | Resolução nº 261/2022 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro | 31/12/2024 |
| INEA 68/2022 | 29/12/2022 | Instituto Estadual do Ambiente - INEA | Guandu; Baía de Ilha Grande | Resolução nº 229/2020 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro | 31/12/2025 |
| INEA 69/2022 | 29/12/2022 | Instituto Estadual do Ambiente - INEA | Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana | Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro | 31/12/2025 |
| IGAM PS1 001/2019 | 27/11/2019 | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | Preto e Paraibuna | Deliberação nº 432/20219 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais | 19/11/2024 |
| IGAM PS2 002/2019 | 27/11/2019 | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | Pomba e Muriaé | Deliberação nº 432/20219 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais | 19/11/2024 |
| 034/ANA/2020 | 21/12/2020 | Agência Nacional de Água – ANA | CBH-Doce | Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos hídricos | 31/12/2025 |
| IGAM DO1 a DO2 001/2020 | 15/12/2020 | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçui, Caratinga e Manhuaçu | Deliberação nº 441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais | 31/12/2025 |

3. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a elaboração de 07 (sete) Planos de Manejo de Unidades de Conservação municipais do Trecho-Leste da Baía de Guanabara, especificamente dos municípios de Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Tanguá, Rio Bonito, São Gonçalo e Niterói.

4. JUSTIFICATIVA

A criação de Unidades de Conservação é a estratégia principal para a preservação de áreas naturais. Para que elas possam atingir esse objetivo é essencial que exista um planejamento territorial estratégico capaz de estabelecer as diretrizes para a gestão de suas áreas, de acordo com seus objetivos.

Os municípios pertencentes ao Trecho-Leste da RH-V possuem territórios de significativa importância para a manutenção da qualidade e quantidade de recursos hídricos da região, na medida em que abrigam mananciais que abastecem cerca de 2 milhões de habitantes. Dentro desses territórios, foram delimitadas Unidades de Conservação municipais, as quais não possuem seu respectivo instrumento de gestão, os planos de manejo. Assim, há necessidade de elaboração dos mesmos para gerar maior potencial de melhora da segurança hídrica e resiliência ambiental na região.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Artigos destacados da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelece que as Unidades de Conservação (UC) devem dispor de um Plano de Manejo, o qual é definido como: “documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma Unidade de Conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade”.

Destacamos alguns artigos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação que facilitarão o entendimento do termo de referência e deverão servir de base para a elaboração do Plano de Manejo e do sistema



online de visualização e consulta dos dados espaciais da Área de Proteção Ambiental da Serra da Mantiqueira.

O artigo 2º - disposições preliminares, artigo 3º - do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, artigo 4º - objetivos do SNUC, o artigo 7º - categorias de Unidades de Conservação, artigo 14º - categorias de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e o artigo 15º - Área de Proteção Ambiental, serão mostrados a seguir:

Art. 2º Para fins previstos no SNUC entende-se por:

unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas

uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;



zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

Art. 3º O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais, de acordo com o disposto na Lei nº 9.985/2000.

Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I- Unidades de Proteção Integral;

II- Unidades de Uso Sustentável.

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

Estação Ecológica;

Reserva Biológica;

Parque Nacional (ou Parque Natural Municipal);

Monumento Natural;

Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 11. O Parque Nacional (ou Parque Natural Municipal) tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande



relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Art. 13. O Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

Art. 14º Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação:

Áreas de Proteção Ambiental

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental (APA) é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

Os Planos de Manejo objeto deste Termo de Referência terão como foco, APAs, Parques Naturais e REVIS municipais.

5.2. Unidades de Conservação do Trecho-Leste da RH-V objetos deste Termo de Referência

A instituição contratada será responsável pela elaboração de 08 (oito) Planos de Manejo, um de cada município do Trecho-Leste da RH-V, das seguintes Unidades de Conservação Municipais:

- i. APA Suruí (Magé)
- ii. APA Guapi-Macacu (Guapimirim)

- iii. REVIS Santa Fé (Cachoeiras de Macacu)
- iv. APA Serra do Sambê (Rio Bonito)
- v. PNM Serra do Barbosão (tanguá)
- vi. APA Alto do Gaia (São Gonçalo)
- vii. APA Morros da Guanabara (Niterói)

As Unidades de Conservação estão representadas na figura a seguir.



Figura 2 - Unidades De Conservação Municipais Objeto Dos Planos De Manejo.

5.2.1. Área de Proteção Ambiental Suruí

Instituída por meio do Decreto Municipal nº 2.300 de 22 de maio de 2007, do município de Magé, Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, a APA Suruí estende-se desde a cota altimétrica de 100 metros da Serra dos Órgãos no distrito de Santo Aleixo, ao Norte, até as praias arenosas do Distrito de Guia de Pacobaíba, ao sul. Possui aproximadamente 14.146,00 ha, ocupando grande parte do

território do município – cerca de 36% -, tendo por objetivo a proteção de remanescentes florestais, nascentes e margens dos rios Suruí, Iriri, Inhomirim, Roncador ou Santo Aleixo e seus afluentes.

5.2.2. Área de Proteção Ambiental Guapi-Macacu

A APA Guapi-Guapiaçu, criada em 1997 como Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Guapi-Guapiaçu em Guapimirim/RJ, foi recategorizada como Área de Proteção Ambiental Municipal em 2004 pelo Decreto Municipal nº 620/04 (PMG, 2013 apud GUERRA, 2013). Inserida no contexto de conservação da biodiversidade e proteção dos remanescentes da Mata Atlântica localizados no município de Guapimirim, a APA Guapi-Guapiaçu possui uma área de 15.582 ha, com baixa densidade demográfica. Estende-se por toda área rural do município de Guapimirim e abriga predominantemente campos de várzea e pastagens, limitando-se ao sul com a APA Guapimirim até os limites do Parque Estadual dos Três Picos e ao norte com o Parque Nacional da Serra dos Órgãos (PARNASO).

A APA Guapi-Guapiaçu foi criada com o objetivo principal de compor um corredor ecológico ligando os ecossistemas costeiros e de montanhas do bioma Mata Atlântica localizados na Baía de Guanabara com as unidades de conservação próximas. Estas unidades de conservação correspondem a aproximadamente 80% do território do município de Guapimirim. Sendo assim, a APA Guapi-Guapiaçu é considerada uma unidade de conservação estratégica para a constituição e a efetividade do Mosaico Central Fluminense.

Para atingir seu objetivo principal, APA Guapi-Guapiaçu pretende estimular a sustentabilidade das comunidades situadas na área por meio da promoção do desenvolvimento do ecoturismo, do turismo rural, da produção agroecológica, da aquicultura, da pesquisa



científica e da educação ambiental, conforme seu próprio memorial descritivo afirma.

No que diz respeito à gestão, a APA Guapi-Guapiaçu não possui nenhum plano de manejo ou plano de ação. A unidade não possui sede, tampouco conselho gestor. É desejável que as atividades de mobilização social e capacitação-qualificação previstas neste termo de referência sejam um catalisador para a criação de um Conselho para a Unidade.

Além disso, a APA Guapi-Guapiaçu está localizada na área de influência direta do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ), que atualmente está em fase de implantação e está inserida em uma Área de Interesse para Proteção de Mananciais já que faz parte da Bacia Guapi-Macacu que compõe o manancial de abastecimento do sistema imunana-laranjal.

5.2.3. Refúgio da Vida Silvestre Santa Fé

Criada através do Decreto Nº 3.566 de 05 de julho de 2017, o REVIS Santa Fé possui uma área de 3.175 hectares que está localizada na vertente nordeste da RH-V, à montante do município de Cachoeiras de Macacu. Foi criado com o objetivo de proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução das espécies da flora local e da fauna residente ou migratória. É imune de supressão toda a vegetação nativa existente nos limites da Unidade, qualquer que seja o estágio sucessional de regeneração

A região possui vocação para o turismo e pesquisa científica.

5.2.4. Área de Proteção Ambiental Serra do Sambê

Instituído pelo Decreto Municipal nº 479 de 05/05/2010, a APA se localiza ao norte do município de Rio Bonito, possui 3.153 ha e é



manancial da nascente do Rio Caceribu, que é captação de água para o mesmo município e Tanguá, além de ser utilizado para a pesca e lazer, sua mata ciliar é preservada.

Uma das ações previstas no Plano Municipal de Mata Atlântica de Rio Bonito é realizar o Plano de Manejo dessa APA.

5.2.5. Parque Natural Municipal Serra do Barbosão

Criada pela Lei Municipal nº 633, de 23 de outubro de 2007, o PNM é localizado ao norte do município de Tanguá com área total aproximada de 878 (oitocentos e setenta e oito) hectares.

Dentre os objetivos do Parque estão os de: I - proteger e preservar os remanescentes da Mata Atlântica ali encontrados; II – preservar exemplares raros, endêmicos e ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da fauna e da flora; III – integrar corredores ecológicos capazes de garantir a preservação da diversidade biológica municipal; IV – proporcionar o desenvolvimento de iniciativas que conciliem a viabilidade econômica da região com utilização racional dos recursos naturais; V – estimular as atividades de recreação, educação ambiental e pesquisa científica quando compatíveis com os demais objetivos do Parque; VI – Proteger os recursos hídricos do Município.

5.2.6. Área de Proteção Ambiental Alto do Gaia

A Área de Preservação Ambiental (APA) do Alto do Gaia, criada através do Decreto Nº 114/2018, está localizada a sudeste do município de São Gonçalo e abriga o ponto mais alto da cidade, proporcionando aos visitantes uma vista única do município e da porção leste da Baía de Guanabara. A posição geográfica da APA é crucial para a formação de um corredor ecológico na região Leste



Fluminense, conectando a unidade de conservação aos municípios vizinhos (Itaboraí, Maricá e Niterói). O local possui trilhas, formações rochosas e mirantes naturais capazes de proporcionar um leque de oportunidades para a realização de esporte e lazer ao ar livre, tais como: caminhadas, escaladas, voo livre, mountain bike, observação de aves, dentre outros.

A área faz parte da microbacia do Rio da Aldeia e drena para o Rio Guaxindiba e contribui para a drenagem permanente de água, incluindo nesta bacia os rios temporários e permanentes, tendo o Rio da Aldeia como destaque importante para a região. A fauna do local abriga grande variedade de aves e mamíferos, incluindo alguns em perigo de extinção, como o curió, o gavião-pombo-pequeno, a jaguatirica e o maracajá. Quanto à flora é típica de Mata Atlântica e se caracteriza mais especificamente pela Floresta Ombrófila Densa Submontana.

Atualmente a APA possui o Plano de Manejo Integrado junto a APA das Estâncias de Pendotiba e a APA de Itaoca, o plano apresenta uma análise dos recursos e valores fundamentais retratando o cenário local, as tendências, as oportunidades, as ameaças e necessidade de dados e planejamento, além de propor o zoneamento da APA.

5.2.7. Área de Proteção Ambiental Morros da Guanabara

De acordo com o art. 2º do Decreto Municipal nº14673/2022, a APA dos Morros da Guanabara tem por objetivo básico a preservação do conjunto natural e paisagístico do município, com ênfase para a gestão de recursos hídricos (nascentes e rios), área insular, recuperação e preservação das florestas ombrófilas densas - proporcionando um adequado desenvolvimento urbano da área, visando principalmente disciplinar o processo de ocupação do solo,



assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e a diversidade biológica.

A vegetação identificada de Mata Atlântica é de Floresta Ombrófila Densa apresentando as fitofisionomias em estágio inicial, médio e avançado. Apresenta grande diversidade de fauna silvestre, principalmente nas áreas verdes com maior grau de preservação.

A APA contribui para proteção das áreas de recarga hídrica tanto da Bacia da Baía da Guanabara (que drenam suas águas para Baía de Guanabara), quanto da Bacia do Rio Columbandê/Alcântara (que drenam suas águas pelos municípios de São Gonçalo e Itaboraí até desembocar no rio Guaxindiba e seguir para Baía de Guanabara), com ocorrência de nascentes e cursos hídricos.

5.3. Etapas

Os Planos de Manejo são documentos técnicos mediante os quais, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece seus zoneamentos e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

Esse zoneamento nada mais é do que a definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

Desse modo, são proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu plano de manejo e seus regulamentos.

Assim, o plano de manejo deve abranger a área da unidade de



conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

A Contratada deverá elaborar os 07 (sete) planos de manejo das Unidades de Conservação municipais, objeto deste Termo de Referência, considerando as seguintes atividades e etapas:

5.3.1. Reunião de Organização do Planejamento

A instituição Contratada deverá reunir-se com a Contratante e com os representantes dos municípios que contemplam as Unidades de Conservação, alvos deste Termo de Referência, a fim de:

- Ajustar e atualizar o plano de trabalho, a organização do planejamento e o cronograma físico-financeiro das principais atividades que concorrem para a elaboração dos Planos de Manejo.
- Apresentar a metodologia de elaboração dos Planos de Manejo.
- Levantar toda a base cartográfica disponível das Unidades de Conservação e outros dados secundários existentes que possam subsidiar os Planos de Manejo;

5.3.2. Análise das bases de dados e legais

Nesta etapa a instituição contratada deverá realizar o levantamento, estruturação e análise das bases de dados (ambientais, socioeconômicos e institucionais) existentes acerca das Unidades de Conservação e suas respectivas áreas de influência, bem como das legislações municipais, estaduais e federais de referência para fundamentar o planejamento nos respectivos objetivos, motivações



e vocações para de cada Unidade de Conservação.

5.3.3. Diagnósticos ambientais e socioeconômicos

Após a etapa de levantamento e estruturação de dados, faz-se necessária a análise e avaliação das características ambientais, incluindo a biodiversidade, geomorfologia, hidrologia, uso do solo, clima, perfil demográfico, principais atividades econômicas das regiões, identificação de presentes e/ou possíveis conflitos no uso dos recursos ambientais e a cultura local das populações que vivem na área de influência da unidade de conservação.

5.3.4. Mapas Temáticos

A elaboração de mapas é parte fundamental do processo de análise de dados geoespaciais de forma visual, gerando novas informações e conhecimentos ao cruzar os dados detalhados pertinentes a cada unidade de conservação, incluindo as delimitações das vegetações presentes, relevo e características físicas, localização de rios, lagos, nascentes e outras fontes de água, e identificação de áreas de sobreposição de interesses de uso e conservação.

Portanto, esta será uma das etapas da construção dos Planos de Manejo que a contratada deverá seguir.

Toda base cartográfica gerada deverá ter os mesmos padrões do SIGA-BG e serem entregues à AGEVAP até o fim do contrato.

5.3.5. Zoneamento Ecológico-Econômico

Nesta etapa, a contratada deverá realizar oficinas e reuniões com os municípios para estabelecer as Zonas de Conservação – áreas prioritárias para conservação, sem uso econômico direto -, Zonas de Uso Sustentável – áreas destinadas a atividades permitidas e que



respeitem o equilíbrio ecológico – e Zonas de Recuperação – áreas degradadas que necessitam de ações de recuperação ou restauração ambiental.

Cabe ressaltar que tais delimitações devem estar de acordo com o tipo de Unidade de Conservação (Proteção Integral ou Uso Sustentável) e seus objetivos.

5.3.6. Plano de Monitoramento e Avaliação

Deverão também ser propostos indicadores e metodologias para o monitoramento contínuo das ações estratégicas de manejo adotadas e a saúde ecológica da área.

- Indicadores de Biodiversidade: Medidas da diversidade de espécies, taxa de mortalidade e outros parâmetros ecológicos.
- Indicadores Socioeconômicos: Monitoramento dos impactos do plano sobre as populações locais.
- Ferramentas de Monitoramento: Definição de tecnologias e processos para coleta e análise de dados.

5.3.7. Plano de Gestão

Esta é a etapa central da contratação, onde a contratada deverá elaborar as estratégias de manejo para conservação, uso sustentável e educação ambiental e organizá-las de maneira cronológica e coordenada, definindo para cada UC:

- Objetivos de Conservação: Estabelecimento de metas claras, factíveis, mensuráveis e específicas para a conservação.
- Ações Prioritárias: Definição de projetos, intervenções e



iniciativas de conservação e manejo sustentável.

- Educação Ambiental: Programas de conscientização da população local e visitantes.
- Capacitação: Propostas de treinamento para gestores e técnicos da unidade de conservação.

5.3.8. Relatórios Finais

Os relatórios finais são documentos consolidados que resumem todas as etapas e conclusões do plano de manejo. Deverão conter:

- Resumo Executivo: Síntese dos resultados e recomendações.
- Resultados dos Diagnósticos: Apresentação detalhada dos diagnósticos ambientais e socioeconômicos.
- Mapas Temáticos: Inclusão de todos os mapas gerados.
- Plano de Gestão e Monitoramento: Propostas de manejo e indicadores.

5.3.9. Apresentações e Oficinas

Ao longo do processo de construção dos Planos de Manejo, deverão ser realizadas oficinas a fim de tornar o planejamento o mais participativo e efetivo possível.

5.4. Equipe técnica

a) Capacidade técnica da instituição proponente

A elaboração de Planos de Manejo consiste em atividade complexa por compreender atividades de impacto de curto a longo prazo e alta complexidade técnica. Logo, é fundamental a contratação de uma



instituição com experiência na área, de modo a garantir a completa elaboração do objeto deste Termo de Referência.

Para comprovação da capacidade técnica da instituição proponente, será solicitado, 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa na elaboração Planos de Manejo. O documento deverá ser apresentado anterior à assinatura do contrato.

Só serão aceitos atestados de objetos concluídos

b) Capacidade técnica da equipe

Além da capacidade da instituição, é imprescindível o conhecimento técnico da equipe envolvida no projeto.

Para coordenação das atividades de elaboração dos planos de manejo se faz necessário profissional sênior nas áreas de Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Biólogo ou áreas afins. A figura do coordenador é importante para a gestão de equipe multidisciplinar.

Para elaboração de mapas temáticos e tratamento de dados geoespaciais se faz necessário um especialista em geoprocessamento e Sistema de Informações Geográficas.

Para elaboração de estudos diagnósticos da biodiversidade e ecossistemas é necessário um biólogo pleno.

Para análise da vegetação e propostas de ações de manejo e indicadores, faz-se necessário um engenheiro florestal pleno.

Um sociólogo se faz necessário para avaliação e análise dos aspectos sociais e culturais das áreas de influência das UCs.

Um economista é necessário para avaliação dos impactos



socioeconômicos.

É um especialista em Gestão de Unidades de Conservação para elaboração das estratégias de gestão para os Planos de Manejo.

Para apoio administrativo a todo o trabalho que deve ser realizado, justifica-se a exigência de um profissional da área administrativa.

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que, devido ao alto grau de aprofundamento técnico dos Planos de Manejo, este, necessariamente, deve ser elaborado por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de um produto de qualidade para a população beneficiada.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, a mesma constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Equipe técnica

A instituição contratada deve contar com uma equipe técnica permanente composta por:

a) 01 (um) coordenador geral

O coordenador geral do projeto será o responsável pelo planejamento de todas as atividades do projeto, respondendo junto à AGEVAP pela equipe técnica da instituição contratada.

O coordenador será o Responsável Técnico pelo serviço de consultoria técnica, emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao órgão que regulamenta as atividades do profissional. A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso,



autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Florestal, ou Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Agronomia, Biologia, Geografia ou áreas correlatas.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos;

- Experiência em elaboração e acompanhamento de Planos de Manejo, comprovada por meio de 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticados, emitidos por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Plano de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo conselho de classe. No atestado deve constar que o profissional atuou como coordenador ou responsável técnico na elaboração de Plano de Manejo.

A documentação do coordenador geral deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

A substituição do coordenador dependerá da prévia aprovação de currículo pela AGEVAP. A substituição do coordenador exigirá substituição da ART do serviço sem ônus para a AGEVAP.

b) 01 (um) Engenheiro Sênior

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, ou áreas correlatas.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.



- Experiência em elaboração e acompanhamento de projetos relacionados ao objeto da presente contratação (Planos de Manejo), comprovada por meio de 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Plano de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do engenheiro sênior deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

c) 01 (um) Especialista em Biodiversidade e Ecossistemas

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação nas áreas de Biologia, Ecologia, Geografia, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.

- Experiência em elaboração de estudos sobre biodiversidade, ecossistemas e acompanhamento de projetos relacionados ao objeto da presente contratação (Planos de Manejo), comprovada por meio de 1 (um) Atestado Técnico, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Planos de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do Especialista em Biodiversidade e Ecossistemas deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após

seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

d) 01 (um) Especialista em Geoprocessamento

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação nas áreas de Geografia, Geologia, Engenharia Ambiental ou áreas correlatas.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.

- Experiência em elaboração de mapas e processamento de dados georreferenciados relacionados ao objeto da presente contratação (Planos de Manejo), comprovada por meio de 1 (um) Atestado Técnico, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Planos de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do Especialista em Geoprocessamento deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

e) 01 (um) Especialista em Ciências Sociais

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação nas áreas de Sociologia, Antropologia ou áreas correlatas.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.

- Experiência em elaboração de estudos sobre aspectos sociais e

culturais relacionados ao objeto da presente contratação (Planos de Manejo), comprovada por meio de 1 (um) Atestado Técnico, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Planos de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do Especialista em Ciências Sociais deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

f) 01 (um) Economista

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Economia.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.

- Experiência em elaboração de estudos sobre aspectos econômicos relacionados ao objeto da presente contratação (Planos de Manejo), comprovada por meio de 1 (um) Atestado Técnico, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Planos de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do Economista deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

g) Especialista em Gestão de Unidade de Conservação



A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia, Agronomia ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.
- Experiência no planejamento das estratégias de gestão de unidades de conservação, comprovada por meio de 1 (um) Atestado Técnico, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em atividades relacionadas à elaboração de Planos de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do Especialista em Gestão de Unidade de Conservação deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVA.

h) 01(um) Especialista em Turismo

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Turismo, História ou áreas afins.
- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.
- Experiência no planejamento das estratégias de gestão de unidades de conservação, comprovada por meio de 1 (um) Atestado Técnico, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação do profissional em



atividades relacionadas à elaboração de Planos de Manejo, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe.

A documentação do Especialista em Turismo deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVA.

i) 01 (um) Moderador

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Diploma de Graduação, apresentado digitalizado frente e verso, autenticado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação em Jornalismo, Comunicação ou áreas afins.

- Tempo mínimo de formação: 10 (dez) anos.

- Experiência em moderação e participação de debates e oficinas.

A documentação do Moderador deve ser comprovada anteriormente à assinatura do contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVA.

j) 01 (um) Auxiliar administrativo

A este profissional, são imprescindíveis os seguintes requisitos básicos:

- Formação mínima: nível médio.

A documentação do Auxiliar de Escritório deve ser comprovada anteriormente à assinatura do Contrato, após seleção da empresa por meio de ato convocatório pela AGEVAP.

Os profissionais listados devem receber remuneração compatível com a praticada no mercado e em conformidade com o salário mínimo profissional de seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

5.5. Recomendações ou Responsabilidades

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:

- a) Diretrizes e parâmetros adicionais a este Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos planos, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos e complementados, se necessário, ao longo da elaboração dos mesmos, após a assinatura do contrato, envolvendo a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada;
- b) Também deverão ser buscadas tecnologias adequadas à realidade local e a custos compatíveis, sem comprometer a elaboração dos planos;
- c) Deverão ser consultadas todas as legislações, diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível municipal, estadual ou federal, que tenham ou possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos;
- d) Para a realização de Oficina de Participação Virtual: A empresa contratada será responsável por todo o suporte para a realização das mesmas (operação da plataforma, gravação das oficinas, download de lista de presença virtual, etc.), bem como para a mobilização dos atores sociais.
- e) O veículo a ser disponibilizado pela contratada para os trabalhos de campo deverá, estar com a documentação rigorosamente em dia, portada em original junto ao veículo conforme legislação pertinente, e possuir livre acesso a todos os pedágios existentes no município do Rio de Janeiro;
- f) O veículo deverá sempre estar em boas condições de manutenção e limpeza; e



- g) Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que conduz.

A empresa licitante deverá declarar que possui o aparato necessário ao cumprimento do objeto no momento da contratação.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá ser entregue em até 30 dias da assinatura do contrato e deverá conter:

- a) Metodologia de trabalho a ser utilizada na elaboração dos produtos;
- b) Cronograma, estipulando as datas de oficinas, reuniões, entregas de produtos e ordem cronológica de suas entregas;
- c) Todas as definições, especialmente aquelas provindas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da contratante e a equipe da contratada, imediatamente após a assinatura do contrato; e
- d) Ferramentas e referências que balizarão a elaboração dos trabalhos.

6.2. Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico

O Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico deverá ser entregue em até 90 dias após a assinatura do contrato e será subdividido em 07 (sete) relatórios, um para cada Unidade de Conservação.

Nesta etapa a instituição contratada deverá realizar o levantamento, estruturação e análise das bases de dados (ambientais, socioeconômicos e institucionais) existentes acerca das Unidades de Conservação e suas respectivas áreas de influência, bem como das legislações municipais, estaduais e federais de referência para fundamentar o planejamento nos

respectivos objetivos, motivações e vocações para de cada Unidade de Conservação.

De acordo com a Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, é imprescindível a participação da população residente no processo de elaboração dos Planos de Manejo, pois esta pode e deverá integrar os esforços para a preservação da respectiva UC. Portanto, nesta etapa também será necessário que a contratada realize oficinas na região de cada uma das 07 (sete) Unidades de Conservação, a fim de obter informações mais detalhadas sobre o local acerca das suas dinâmicas sociais, culturais, econômicas e ambientais.

Após o levantamento e estruturação de dados, a contratada deverá realizar a análise e avaliação das características ambientais, incluindo a biodiversidade, geomorfologia, hidrologia, uso do solo, clima, perfil demográfico, principais atividades econômicas das regiões de influência de cada Unidade de Conservação, bem como a identificação de presentes e/ou possíveis conflitos no uso dos recursos ambientais, considerando também a cultura local das populações locais.

Ademais, o diagnóstico deverá conter mapas temáticos que permitam a melhor compreensão possível da situação atual de cada UC, cruzando os dados e definindo seus limites e abrangências.

6.3. Zoneamento Ecológico Econômico

Este produto deverá ser entregue aos 150 dias após assinatura de contrato e será subdividido em 07 (sete) relatórios, um para cada Unidade de Conservação.

Nesta etapa, a contratada deverá realizar oficinas e reuniões com os municípios e populações residentes para estabelecer as Zonas de Conservação – áreas prioritárias para conservação, sem uso econômico direto -, Zonas de Uso Sustentável, quando pertinente – áreas destinadas



a atividades permitidas e que respeitem o equilíbrio ecológico – e Zonas de Recuperação – áreas degradadas que necessitam de ações de recuperação ou restauração ambiental. Tais zonas de interesse deverão ser aprovadas pelo órgão gestor de cada Unidade de Conservação. Este produto tem o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos de cada unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

Cabe ressaltar que tais delimitações devem estar de acordo com o tipo de Unidade de Conservação (Proteção Integral ou Uso Sustentável) e seus objetivos.

6.4. Plano de Monitoramento e Avaliação

Este produto deverá ser entregue em até 195 dias após assinatura de contrato e será subdividido em 07 (sete) relatórios, um para cada Unidade de Conservação.

Durante o processo de elaboração dos relatórios deverão ser propostos indicadores e metodologias para o monitoramento contínuo das ações estratégicas de manejo adotadas e a saúde ecológica da área. Tais indicadores e metodologias deverão ser alinhados e aprovados pelo órgão gestor de cada Unidade de Conservação.

Deverão ser propostos e estabelecidos:

- Indicadores de Biodiversidade: Medidas da diversidade de espécies, taxa de mortalidade e outros parâmetros ecológicos.
- Indicadores Socioeconômicos: Monitoramento dos impactos do plano sobre as populações locais.
- Ferramentas de Monitoramento: Definição de tecnologias e processos para coleta e análise de dados.



6.5. Plano de Gestão

Este produto deverá ser entregue em até 255 dias após assinatura de contrato e será subdividido em 07 (sete) relatórios, um para cada Unidade de Conservação.

Esta é a etapa central da contratação, onde a contratada deverá elaborar as estratégias de manejo para conservação, recuperação, restauração, uso sustentável – quando pertinente -, pesquisa e educação ambiental, e organizá-las de maneira cronológica e coordenada, definindo para cada UC:

- **Objetivos de Conservação:** Estabelecimento de metas claras, factíveis, mensuráveis e específicas para a conservação, considerando para tal o Zoneamento, os indicadores e metodologias aprovados nas etapas anteriores.
- **Ações Prioritárias:** Definição de projetos, intervenções e iniciativas de conservação e manejo sustentável alinhados aos objetivos, metas, indicadores e zoneamento.
- **Educação Ambiental:** estabelecer previsão de Programas de conscientização da população local e visitantes, a depender do tipo de Unidade de Conservação abordada.
- **Capacitação:** Propostas de treinamento para gestores e técnicos da unidade de conservação.
- **Estimativa orçamentária** para cada intervenção e ação proposta ao longo do tempo.

É importante ressaltar que todo o processo de construção do plano se dê de modo participativo, envolvendo o órgão gestor da UC e a comunidade residente (da UC ou do entorno da UC).



6.6. Plano de Manejo Consolidado

Este produto deverá ser entregue em até 285 dias após assinatura de contrato e será subdividido em 07 (sete) relatórios, um para cada Unidade de Conservação.

Os Planos de Manejo Consolidados (Relatórios Finais) são documentos consolidados que integram e inter-relacionam todas as etapas anteriores e conclusões do plano de manejo – diagnósticos, zoneamento, metodologias, indicadores e planos de ação. Importante ressaltar que tais relatórios não devem ser resumos das etapas anteriores, mas sim a integração e inter-relação dos assuntos abordados ao longo da elaboração dos Planos de Manejo.

Os Planos de Manejo deverão conter:

- a) Resumo Executivo: Síntese dos estudos, resultados e recomendações.
- b) Resultados e informações extraídas dos dados e mapas dos diagnósticos e as relações existentes entre o contexto local atual e os objetivos da Unidade de Conservação.
- c) Resultados e informações pertinentes aos Zoneamentos Ecológico-Econômicos, constando todas as análises, proposições, motivações, justificativas técnicas, legais e socioeconômicas que embasaram suas elaborações.
- d) Os Plano de Gestão e Monitoramento, contemplando as atividades, intervenções, estimativas orçamentárias e cronograma, objetivos e metodologias.

6.7. Oficinas de Apresentação dos Planos de Manejo

Este produto deverá ser entregue em até 345 dias após assinatura de contrato e será composto por 07 (sete) oficinas, uma para cada Unidade de Conservação.

Após aprovação de cada Plano de Manejo, a Contratada deverá realizar uma oficina para cada UC no intuito de dar publicidade aos Planos, apresentar a metodologia aplicada na construção dos documentos, as informações neles contidas e a importância da execução dos instrumentos.

Cabe ressaltar a importância da presença, nas oficinas, das partes interessadas, quais sejam: representantes dos municípios e do órgão gestor das Unidades de Conservação, residentes das áreas de influência das UCs e integrantes do CBH-BG.

Os locais, as datas, os horários e os convites para as oficinas serão de responsabilidade da Contratada e deverão ser acordados com o órgão gestor de cada Unidade de Conservação.

Para a realização de tais oficinas, fica a contratada responsável também pelo aluguel de auditório, ou lugar similar a combinar com a contratante, para até 50 pessoas e previsão de Coffee Break para alimentação dos convidados.

A não comprovação do aluguel do auditório e da contratação de Coffee Break implicará glosa referente aos respectivos valores previstos.

7. APRESENTAÇÃO

Todos os produtos, em suas versões preliminares, deverão ser entregues para análise através de meio digital em formato editável. Os ajustes e correções ou justificativas de não atendimento aos ajustes solicitados nos Produtos, porventura sugeridos pela AGEVAP ou por representantes dos municípios integrantes do CBH-BG, deverão ser considerados na versão final do Produto,



requisito para liberação do pagamento.

A aprovação da versão final de cada Produto (ou subproduto) deverá ser apresentada em formato editável (.doc, .xls, .ppt, .dwg., .shp, .kml, etc), contendo todos os documentos que constituem o Produto ou sua entrega devidamente organizados em pasta em Drive.

Os Produtos devem seguir a padronização sugerida pela instituição contratada em seu Produto 1 – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela AGEVAP e, eventualmente, pelo CBH-BG.

Como elementos básicos desta padronização, os arquivos de texto deverão ser elaborados em fonte Arial, tamanho 12 com espaçamento de 1,5 entre linhas e de 12 pts entre parágrafos e possuir:

Páginas numeradas: todas devem ser numeradas, inclusive páginas com mapas, fotografias, gráficos, quadros, tabelas, croquis e todas as outras formas de ilustração, bem como todos os anexos;

Sumário: deve constar a lista dos títulos e subdivisões dos itens e as respectivas páginas onde podem ser encontrados no documento;

Lista de figuras, tabelas e mapas;

Lista de siglas e abreviações: as siglas e abreviações usadas ao longo do texto devem estar escritas por extenso. As siglas, na primeira vez que aparecerem, serão precedidas do seu significado por extenso e, depois, a sigla vem dentro de parênteses;

As unidades de medida deverão seguir o Sistema Métrico Internacional, o qual é adotado pelo Brasil, sendo que as medidas devem ser usadas abreviadas e nunca por extenso (ex.: km; m; m²; cm³ etc.); aquelas que não pertencem a este sistema e sejam pouco conhecidas deverão ser explicadas na primeira vez em que forem citadas;

Nas referências bibliográficas, como indicado no nome, só constará o que foi

citado no texto e, diferentemente das normas da ABNT, a data da publicação vem logo depois do(s) autor(es), somente com iniciais maiúsculas. Os demais dados aparecerão na ordem indicada pelas normas da ABNT.

Os documentos devem ser ilustrados com tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições, e deverão obedecer às seguintes recomendações:

Todas as ilustrações (mapas, tabelas, quadros, fotografias, croquis e outras) terão que estar enumeradas na sequência em que são citadas no texto, apresentar legenda e títulos completos e autoexplicativos;

Todos os relatórios devem vir acompanhados das respectivas memórias de cálculo, quando houver.

As planilhas de cálculo e dimensionamento devem contar com memória de cálculo, sendo mantidas todas as fórmulas e células interligadas e apontados os arredondamentos aplicados e premissas de cálculo assumidos.

Para o banco de dados geoespaciais, os arquivos devem ser validados, utilizarem Datum SIRGAS 2000 e projeção de coordenadas UTM. As tabelas de atributo devem ser padronizadas e os arquivos organizados em pastas de forma a facilitar sua manipulação e integração junto ao banco de dados do sistema Web-SIGA/BG.

Fotografias de campo devem ser datadas e georreferenciadas utilizando o mesmo sistema de coordenadas geográficas do banco de dados SIG.

Os arquivos utilizados como base na elaboração dos Planos de Manejo, por exemplo, que se sujeitam a atualização permanente, devem ser nominados e numerados de forma a identificar a sua respectiva versão.

8. PAGAMENTO

Os produtos deverão ser apresentados e serão pagos de acordo com os

percentuais do cronograma de desembolso apresentado no Anexo I.

Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso de a fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços.
- b) Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência.
- c) Notificar a AGEVAP, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a AGEVAP/CBH-BG, desde que de responsabilidade da



Contratada.

- f) Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- h) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- i) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- j) Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.
- k) Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço.
- l) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços.
- m) Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de Referência será de R\$ 2.523.975,54 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de

Referência será de 10 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

O contrato, no entanto, terá vigência de 12 meses para finalização contratual e encerramento dos processos administrativos internos.

11. ACOMPANHAMENTO

Será designado pela Contratante um gestor de contrato que acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos e entrega dos produtos. O desenvolvimento da entrega do objeto deste Termo de Referência também será acompanhado por representantes dos municípios que integram o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara e que compõem as partes interessadas dos Planos de Manejo.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03///LEIS/L9985.htm. Acesso em 12 de set. 2024

BRASIL. Lei nº 9433 de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em 12 de set. 2024

CACHOEIRAS DE MACACU. Decreto Municipal nº 3.566 de 05 de julho de 2017. Dispõe sobre a criação do Refúgio da Vida Silvestre de Santa Fé (REVIS Santa Fé). Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu: seção 4, Cachoeiras de Macacu, edição 716. p. 01-05. Acesso em 12 set. 2024



Rio de Janeiro/RJ, na data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

Gabriel Macedo Frota dos Santos

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marcos Filgueiras Jorge

**Gerente de Contrato de Gestão
Interino**

ANEXO II – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CONTEMPLADAS

Os arquivos kml. Estão disponíveis para acesso através do link: [UCs Plano de Manejo Subleste.kmz](#)



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/participação no presente processo contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA nº. XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL./FAX:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de 07 (sete) Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais dos municípios de Magé, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Rio Bonito, Tanguá, São Gonçalo e Niterói.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

AGEVAP Contratação de Serviços de Consultoria para Elaborar os Planos de Manejo de Unidades de Conservação Municipais do Trecho-Leste da Baía de Guanabara, RJ.
Planilha orçamentária Consolidado

| Item | Especificação | Fonte | Cód. | Custo unitário (R\$) | Un. | Quant. Total | Custo total (R\$) | Custo total com K (R\$) | Peso (%) |
|--------------------------|--|-----------------------------------|-------|----------------------|---------|--------------|-------------------|-------------------------|----------------|
| 1 | Equipe técnica | | | | | | | 1.880.574,74 | 85,03% |
| | Permanente | | | | | | | | |
| 1.1 | Coordenador | DNIT | P8044 | 114,32 | hora | 1.520,00 | 173.766,40 | 439.629,00 | 17,42% |
| 1.2 | Engenheiro Ambiental senior | DNIT | P8059 | 90,28 | hora | 1.400,00 | 128.392,00 | 319.771,76 | 12,87% |
| 1.3 | Especialista em Biodiversidade e Ecossistemas senior | DNIT | P8034 | 46,85 | hora | 1.480,00 | 69.338,00 | 175.425,14 | 6,95% |
| 1.4 | Especialista em Geoprocessamento senior | DNIT | P8185 | 61,41 | hora | 1.480,00 | 60.886,80 | 229.943,80 | 9,11% |
| 1.5 | Especialista em Ciências Sociais senior | DNIT | P8200 | 49,18 | hora | 1.440,00 | 70.819,20 | 179.172,57 | 7,10% |
| 1.6 | Economista sênior | DNIT | P8047 | 63,82 | hora | 1.440,00 | 91.900,80 | 232.509,03 | 9,21% |
| 1.7 | Especialista em Gestão de Unidades de Conservação | DNIT | P8070 | 99,47 | hora | 1.280,00 | 127.321,60 | 322.123,84 | 12,76% |
| 1.8 | Turismólogo/Historiador senior | DNIT | P8194 | 49,02 | hora | 1.440,00 | 70.588,80 | 178.589,88 | 7,08% |
| 1.9 | Moderador/Pedagogo senior | DNIT | P8131 | 28,84 | hora | 340,00 | 9.806,80 | 24.808,16 | 0,98% |
| 1.10 | Auxiliar Administrativo | DNIT | P8026 | 11,50 | hora | 1.520,00 | 17.480,00 | 44.224,40 | 1,75% |
| 2 | Despesas diretas | | | | | | | 377.778,58 | 14,97% |
| 2.1 | Veículo leve - 53 kW (sem motorista) | DNIT | E8889 | 34,27 | hora | 1.160,00 | 39.757,25 | 50.491,71 | 2,00% |
| 2.2 | Combustível (Gasolina Comum) | ANP | - | 5,86 | litro | 1.345,80 | 7.886,39 | 10.015,71 | 0,40% |
| 2.3 | Refeições | NORMA INTERNA Nº 1634/2021/AGEVAP | - | 24,51 | unidade | 288,00 | 7.058,88 | 8.964,78 | 0,36% |
| 2.4 | Diárias | NORMA INTERNA Nº 3015/2024 AGEVAP | - | 455,00 | unidade | 198,00 | 90.090,00 | 114.414,30 | 4,53% |
| 2.5 | Plotagem - A0 | Cotação de Mercado | - | 20,27 | unidade | 91,00 | 1.844,27 | 2.342,21 | 0,09% |
| 2.6 | Impressão A4 - colorida | Cotação de Mercado | - | 2,50 | unidade | 5.600,00 | 14.000,00 | 17.780,00 | 0,70% |
| 2.7 | Coffe Break | Cotação de Mercado | - | 2.933,33 | unidade | 35,00 | 102.666,67 | 130.388,67 | 5,17% |
| 2.8 | Locação de Auditório | Cotação de Mercado | - | 976,00 | unidade | 35,00 | 34.160,00 | 43.383,20 | 1,72% |
| Valor total (R\$) | | | | | | | | 2.523.975,54 | 100,00% |

Contratação de Serviços de Consultoria para Elaborar o Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre dos Campos de Semanbetiba e da Área de Proteção Ambiental do Sertão Casoca, Rio de Janeiro, RJ.

Detalhamento do Fator K

Os K's foram calculados através de fórmulas estabelecidas pelo Acórdão 1.787/2011. Os parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2012/SIP/SAF da Agência Nacional de Águas.

| Item | Custo | Alíquota | |
|--------|---|------------------------------|------|
| ES | Encargos sociais | 61,79% | |
| ARDF | Administração, risco e despesas financeiras | 17,29% | |
| L | Lucro | 8,76% | |
| DFL | Despesas fiscais legais - (PIS+COFINS+ISS) / (1-PIS+COFINS+ISS) | 16,62% | |
| PIS | | 1,65% | |
| COFINS | | 7,60% | |
| ISS | | 5,00% | |
| K1 | Equipe técnica permanente | $(1+ES+ARDF)/(1+L)^2(1+DFL)$ | 2,53 |
| K4 | Despesas diretas | $(1+L)^2(1+DFL)$ | 1,27 |

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Identidade: _____ CPF: _____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Nº: _____, Complemento _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____, CEP: _____

Obs.: A documentação que comprove poderes para assinatura do contrato deve ser apresentada na documentação de habilitação, bem como, em caso de obrigatoriedade de mais de um signatário deverão ser informados os dados de todos.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório e que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

**ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar a Empresa
_____ inscrita no CNPJ sob nº
_____ na CONCORRÊNCIA de número 0X/2024 da AGEVAP, a
quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar,
receber intimações e notificações, formular lances, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Obs.: Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia simples do contrato social.

**CONTRATO Nº xxx.xx.xx.xxxx/AGEVAP DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS
ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXX**, e
por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro
lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante
denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de
prestação de serviços, com fundamento no Processo nº **xxx/xxxx**, no Instrumento
convocatório nº **XXXXX** e na proposta do licitante vencedor, que será regido pela Lei
Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, aplicando-
se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto **XXXXXXXXXX**, na forma de seu **ANEXO XX –
Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de **xx (xxxxx)**, vigorando a partir da
assinatura do contrato, sendo **(xxx) meses** destinados à execução do objeto do
contrato e **xxxx (xxx) meses** voltados à sua finalização administrativa.
- 2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência acima previsto é condicionada
ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os
preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida
a negociação com o **CONTRATADO**.
- 2.1.2. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação

contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correspondente à prestação dos serviços descritos no **ANEXO XX - Termo** de Referência, já incluídas todas as despesas que porventura venha ter a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados após o período de 12 (doze) meses da elaboração do orçamento estimado, aplicado somente ao saldo não pago, quando existente; ou às prestações seguintes, no caso de serviço contínuo, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. A possibilidade de reajuste aventada no item anterior poderá ser admitida desde que não fique constatada responsabilidade da **CONTRATADA** no atraso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

- 6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.2. fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 7.1.3. nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 7.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- 7.1.5. Decidir, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, questões contratuais que lhe sejam apresentadas, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1 executar os serviços conforme especificações do **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

- 8.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.1.4. comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.5. responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- 8.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 8.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 8.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 8.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 8.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 8.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.13** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 8.1.14.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.15.** quando se tratar de dedicação exclusiva de mão de obra, manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos dos funcionários designados para a prestação dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1.** O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e forma de fornecimento prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 9.2.** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.
- 9.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.
- 9.4.** O gestor do contrato que se refere o item 7.1.3, sob pena de responsabilidade

administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 9.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 9.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 9.7.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os critérios de medição, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor dos serviços efetivamente prestados na forma prevista no **ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA**, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal mediante solicitação do gestor do contrato que atestará o documento e encaminhá-la para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 10.3.** Serão realizados pagamentos mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos/serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal.
- 10.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a

entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 10.5.** Deverá a **CONTRATADA**, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovar sua Regularidade Fiscal, por meio de Certidão Negativa de Débitos, para com:
- I. A Fazenda Federal;
 - II. A Fazenda Estadual;
 - III. A Fazenda Municipal;
 - IV. O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - V. A Justiça do Trabalho (CNDT).
- 10.6.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado, obrigatoriamente, o seguinte:
- I. O número do Instrumento Convocatório: XXXXX
 - II. O número do Contrato a ser firmado;
 - III. O número do Contrato de Gestão: XXXXXXXXX.
 - IV. A descrição detalhada dos serviços prestados, conforme o objeto do presente Contrato;
 - V. O respectivo valor bruto;
 - VI. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.
- 10.7.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 10.8.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.
- 10.9.** Quando, conforme previsto no ANEXO XXX - TERMO DE REFERÊNCIA, se tratar de estimativa de demanda e fornecimento, os quantitativos previstos para os serviços objeto deste Contrato, bem como o valor descrito no item 3.1 não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a **CONTRATANTE** de sua execução total ou parcial, razão pela qual não

poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o item 11.1.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, mediante a celebração de termo aditivo.

11.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Resolução/Portaria xxx/xxxx**, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

12.5. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa administrativa;

13.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

13.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP, após a abertura do devido processo legal e análise jurídica.

13.5. A multa administrativa, prevista no item 13.1.2:

13.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do

- contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- 13.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 13.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 13.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 13.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 13.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.3:
- 13.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;
 - 13.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 13.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 13.1.4, perdurará pelo tempo em que durarem os motivos determinantes da punição, observados os prazos dispostos no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

- 13.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia, bem como a reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 13.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 13.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 13.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação da penalidade prevista no item 13.1.1. e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 13.1.2 a 13.1.4.
- 13.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 14.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2.** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 137, §3º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Resolução/Portaria XXX/XXXX**, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 14.133/2021 e

na Lei nº 10.406/2002, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à data da assinatura do instrumento.

19.2. O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.3 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

20.2. A **CONTRATADA** se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

20.3. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

20.3.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, ___ de _____ de 2024.

XXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

AGEVAP

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII - ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento e devem ser apresentados na ordem proposta abaixo.

Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (0 – 20 pontos).

Quesito B: Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 40 pontos)

Quesito C: Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho (0 – 40 pontos).

A pontuação técnica total avaliada (PT_A) será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente, em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$PT_A = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota da Proposta Técnica mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima do Quesito C.

Serão desclassificadas as propostas que o coordenador não apresentar ao menos um atestado de cada tipo especificado (tipo I e tipo II).

Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

2. DESCRIÇÃO DOS QUESITOS

Quesito A: Experiência da Empresa Proponente (20 pontos)

A proponente deverá apresentar o Contrato Social da empresa, **identificando compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório**. Além da **Certidão comprobatória de inscrição ou registro** da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe Profissional da região onde atua.

A comprovação da experiência da instituição proponente, **para fins de pontuação** da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (ACT), expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Os atestados poderão estar assinados por assinatura digital. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

No caso de empresas consorciadas, as experiências podem ser complementares, ou seja, serão aceitos atestados em nome das empresas integrantes do consórcio.

Somente serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Serão computados até o máximo de **20 (vinte) pontos**, e serão aceitos, **01 (um) atestado válido por tipo de atestado**, sendo computados **10 (dez) pontos por atestado**.

Não serão aceitos mais que **01 (um) atestado de cada tipo**. Os que ultrapassarem, na ordem de apresentação, **não serão analisados**.

Serão considerados os atestados de comprovação da Experiência da Empresa Proponente (Quesito A) que seja nas seguintes atuações:

- I. **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa em atividades técnicas relacionados a **Plano de Manejo de Unidade de Conservação de Uso Sustentável**, limitando-se a 1 (um) atestado;
- II. **Atestado de capacidade técnica (ACT)**, devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa em atividades técnicas relacionados a **Plano de Manejo de Unidade de Conservação de Proteção Integral**, limitando-se a 1 (um) atestado;

Quesito B: Experiência da Equipe Técnica (40 pontos)

A comprovação da experiência profissional da **Equipe Técnica**, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise dos Diplomas (pós-graduação, mestrado e doutorado, com seus respectivos valores) e Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, os profissionais, prestado serviços de acordo com os critérios definidos para a função pretendida e compatível ao objeto do Ato Convocatório.

Para todos os profissionais da Equipe Técnica deverão ser apresentadas declarações de concordância com a indicação, especificando a função pretendida. Todos os profissionais deverão ter tempo mínimo de formação, conforme estipulado no item 5.4 do Termo de Referência.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Os atestados poderão estar assinados de forma digital. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Caso algum dos profissionais da Equipe Técnica venha a zerar a pontuação técnica a empresa será desclassificada.

Caso o coordenador não comprove experiência prática mediante apresentação de algum dos dois tipos de ACT, a empresa será desclassificada.

Para fins de pontuação dos profissionais serão consideradas os critérios definidos a seguir.

B. 1 Coordenador do projeto - Responsável Técnico

A pontuação máxima do Coordenador do projeto será de **15 (quinze) pontos**.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem ter o profissional, prestado serviços compatíveis ao objeto do Ato Convocatório.

Deverá ser apresentado no mínimo um atestado, dentre os dois que serão apresentados, comprovando o exercício da função de coordenação de equipes multidisciplinares.

Para fins de pontuação deverão ser apresentados até 02 (dois) Atestados de capacidade técnica (ACT) – um atestado do tipo 1 e um atestado do tipo 2, conforme tabela do checklist (item 5 deste anexo), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao disposto no item 5 do Termo de Referência.

Os profissionais da equipe permanente deverão, obrigatoriamente, comprovar a formação acadêmica e o tempo mínimo de formação, por meio de apresentação de Diploma reconhecido pelo MEC, bem como atuação em cargo de liderança, conforme previsto na descrição do item 5.4 – Equipe Técnica do Termo de Referência.

Todos os atestados e diplomas apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente, que poderão estar assinados de forma digital. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.



Serão desclassificadas as propostas que o coordenador não apresentar ao menos um atestado de cada tipo especificado (tipo I ou tipo II).

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, não serão analisados.

B. 2 Equipe Técnica – Somente para o engenheiro ambiental sênior e especialistas

A pontuação máxima será de **5 (cinco) pontos** para cada um dos seguintes profissionais:

- Engenheiro ambiental sênior
- Especialista em Biodiversidade e Ecossistemas sênior
- Especialista em Geoprocessamento sênior
- Especialista em Ciências Sociais sênior
- Especialista em Gestão de Unidades de Conservação

Assim, a pontuação dessa equipe poderá totalizar até **25 (vinte e cinco) pontos**, conforme especificado no item 5 deste anexo, concluindo assim os 40 pontos do Quesito B.

Comprovação da experiência profissional

A comprovação da experiência profissional será feita através da apresentação de 01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao disposto no item 5 deste TdR, de acordo com a especificidade do cargo indicado.

Os atestados serão avaliados na ordem que forem apresentados. Os que ultrapassarem, não serão analisados.

Quesito C: Metodologia/ Proposta do Plano de Trabalho (40 pontos)

O conteúdo do documento referente ao Quesito C deverá estar de acordo com as indicações e recomendações existentes no Termo de Referência.

A proponente deverá descrever com objetividade a Metodologia e o Plano de Trabalho, demonstrando Conhecimento do Problema, para desenvolvimento dos serviços, de acordo com a descrição dos subcritérios e respeitando o limite máximo de páginas para cada um deles.

Na tabela a seguir é explicitada a pontuação de cada um dos subcritérios.

| Quesito | Descrição do Quesito | Pontos máximos |
|----------|-------------------------------|----------------|
| C | Proposta Técnica | 40 |
| C.1 | Metodologia | 35 |
| C.2 | Proposta do Plano de Trabalho | 5 |

Cada subcritério (Metodologia e Proposta do Plano de Trabalho) do documento apresentado no Quesito C será avaliado separadamente, sendo atribuídas pontuações diferenciadas para cada um, conforme explicitado a seguir.

| Subcritério | Descrição do Subcritério | Pontos máximos | Limite de páginas |
|-------------|---|----------------|-------------------|
| C.1 | Metodologia | 35 | 14 |
| (i) | Conhecimento do problema considerando os eventos críticos e os riscos associados | 8 | 3 |
| (ii) | Proposição dos produtos | 10 | 4 |
| (iii) | Resultados esperados | 10 | 4 |
| (iv) | Implementação do Plano | 7 | 3 |
| C.2 | Plano de Trabalho | 5 | 4 |
| | Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe. | 3 | 3 |
| | Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do Projeto | 2 | 1 |



O limite de páginas considera o documento formatado em tamanho A4, fonte Arial 12 e espaçamento da margem esquerda de 2,5 cm. Os subcritérios serão avaliados considerando a variação de até uma página a mais ou a menos de acordo com o indicado no quadro acima, porém o **número máximo de 18 páginas** deverá ser respeitado. Caso a proposta ultrapasse o número máximo de páginas estabelecido, as que excederem não serão consideradas para a análise.

A avaliação e pontuação dos subcritérios serão baseadas no cumprimento do solicitado na Descrição do Subcritério e na conformidade com todo o Termo de Referência, considerando o grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir.

| | Conceito | % do item |
|----|--|-----------------|
| a) | Não abordado ou indevidamente abordado | 0 |
| | Quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios. | |
| b) | Insuficiente | 1 a 30 |
| | Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado | |
| c) | Regular | 31 a 70 |
| | Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes. | |
| d) | Bom | 71 a 85 |
| | Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo. | |
| e) | Excelente | 86 a 100 |
| | Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo e com excelente qualidade de apresentação. | |

A nota final do Quesito C será a somatória das notas de cada subcritério.

3. ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá estar organizada, obrigatoriamente, conforme a estrutura mínima abaixo descrita, sem prejuízo da inserção de outros itens considerados importantes pela proponente. A avaliação da proposta técnica estará condicionada ao atendimento desta estrutura.

Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em Pasta Z. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistante as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisam ser numerados e assinados.

| Quesito | Conteúdo |
|----------------------|--|
| A | Experiência da Empresa Proponente |
| | Contrato Social |
| | Certidão Comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos responsáveis técnicos |
| | Atestados de comprovação da experiência específica da proponente |
| B | Experiência da Equipe Técnica Permanente e de Consultores |
| | Coordenador do projeto - Responsável Técnico |
| | Declaração de concordância com a indicação |
| B₁ | Atestados |
| | Diplomas |
| | Equipe Técnica – Engenheiro Ambiental e especialistas |
| | Declaração de concordância com a indicação |
| B₂ | Atestados |
| | Diplomas |
| C | Conhecimento do Problema/Metodologia/Plano de Trabalho |
| C.1 | Metodologia |
| C.2 | Plano de Trabalho |

4. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA



A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{PT_A}{PT_{Maior}} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Pontuação Técnica

PT_A = Pontuação Técnica total avaliada

PT_{Maior} = Maior Pontuação Técnica total obtida dentre as proponentes

5. CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E DOS PROFISSIONAIS

| QUESITO A - EMPRESA (20 pontos) | | | |
|--|---|---|---------------------|
| EMPRESA | QUESITO A – DOCUMENTOS (20 pontos) | Pontos | Pontuação Alcançada |
| | Contrato Social da empresa, identificando compatibilidade com as atividades relacionadas ao objeto do ato convocatório. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho de Classe Profissional da região onde atua. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Primeiro atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa em atividades técnicas relacionadas a Plano de Manejo de Unidade de Conservação de Proteção Integral , limitando-se a um. | 10 | |
| | Segundo atestado - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública comprovando atuação da empresa em atividades técnicas relacionados a Plano de Manejo de Unidade de Conservação de Uso Sustentável , limitando-se a um. | 10 | |
| QUESITO B - EQUIPE TÉCNICA (40 pontos) | | | |
| COORDENADOR GERAL DO PROJETO (até 5 pontos) | QUESITO B – DOCUMENTOS (40 pontos) | Pontos | Pontuação Alcançada |
| | Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (s) , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Civil, Ambiental, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução do objeto do Termo de Referência, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos , conforme solicitado no item 5, quadro 5 do presente documento. | 0,30: especialização 0,70: mestrado 1, 0: doutorado; até é 2 pontos | |
| Atestado tipo 1 - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa à elaboração de Planos de gestão ambiental (ex. Manejo de Unidades de Conservação e áreas afins) , sendo que o profissional seja identificado como coordenador ou responsável técnico pelo projeto. | 8 | | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | <p>Atestado tipo 2 - 1 (um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa à elaboração de Planos de gestão ambiental (ex. Recursos Hídricos, Saneamento e áreas afins), sendo que o profissional seja identificado como coordenador ou responsável técnico pelo projeto.</p> | 5 | |
| | Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL até 5 pontos | <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (s) para cada profissional deste item, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Engenharia Ambiental, agrícola, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificadas no Termo de Referência, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos, conforme solicitado no item 5 do presente documento.</p> | 0,3: especialização 0,7: mestrado 1,0: doutorado; até é 2 pontos | |
| | <p>01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao objeto deste Tdr.</p> | 3 pontos | |
| | Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida . | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| ESPECIALISTA EM BIODIVERSIDADE E ECOSISTEMAS até 5 pontos | <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (s) para cada profissional deste item, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Biologia, Geografia, Engenharia Ambiental ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificadas no TdR, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos, conforme solicitado no item 5 do presente documento.</p> | 0,3: especialização 0,7: mestrado 1,0: doutorado; até é 2 pontos | |
| | <p>01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT), devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao objeto deste Tdr</p> | 3 pontos | |
| | Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida . | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO até 5 pontos | <p>Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (s) para cada profissional deste item, frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Geografia, Engenharia Ambiental, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificadas no TdR, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos, conforme solicitado no item 5 do presente documento.</p> | 0,3: especialização 0,7: mestrado 1,0: doutorado; até é 2 pontos | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| | 01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao objeto do Termo de Referência. | 3 pontos | |
| | Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS SOCIAIS até 5 pontos | Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (s) para cada profissional deste item , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Sociologia, Antropologia, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificadas no TdR, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos , conforme solicitado no item 5 do presente documento. | 0,3: especialização 0,7: mestrado 1,0: doutorado; até é 2 pontos | |
| | 01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao objeto do TdR. | 3 pontos | |
| | Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| ESPECIALISTA EM GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO até 5 pontos | Cópia autenticada do Diploma de Graduação e Pós-graduação (s) para cada profissional deste item , frente e verso, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação na área de Biologia, Geografia, Engenharia Ambiental, ou áreas afins cuja atribuição profissional o habilite a responder tecnicamente pela execução especificadas no TdR, atendendo ao tempo de formação de 10 (dez) anos , conforme solicitado no item 5 do presente documento. | 0,7: especialização 0,4: mestrado 1,0: doutorado; até é 2 pontos | |
| | 01 (Um) Atestado de capacidade técnica (ACT) , devidamente autenticado, emitido por empresa ou órgão da administração pública, em nome do profissional, cuja descrição faça menção expressa ao objeto deste Tdr. | 3 pontos | |
| | Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B válida. | não pontua (apenas entregar doc.) | |
| | Declaração do profissional com a ciência e de conhecimento do Termo de Referência. | não pontua (apenas entregar doc.) | |

| QUESITO C (Metodologia/Plano de Trabalho) | | | |
|---|------------------|-------------------|------------|
| 40 pontos | Pontos Possíveis | Pontos Alcançados | Observação |
| C1. METODOLOGIA – 35 Pontos | | | |
| (i) Conhecimento do problema considerando os eventos críticos e os riscos associados | 8 | | |
| Diretrizes, estratégias e modelos de organização para o êxito do item i. | | | |
| (ii) Proposição dos produtos | 10 | | |
| Diretrizes, estratégias e modelos de organização para o êxito do item ii. (propostas dos locais de visita do Produto 4) | | | |
| (iii) Resultados esperados | 10 | | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Diretrizes, estratégias metodológicas, técnicas e modelos de organização, apresentação e desenvolvimento dos bancos de dados parciais e final. | | | |
| (iv) Implementação do Plano | | | |
| Apresentação gráfica do fluxo e encadeamento das atividades metodológicas a serem realizadas na elaboração do Plano | 7 | | |
| C2. PLANO DE TRABALHO – 5 Pontos | | | |
| Descrição e detalhamento das atividades e seu encadeamento em relação aos produtos, cronograma físico e alocação de equipe. | 3 | | |
| Apresentação gráfica do fluxo de trabalho e encadeamento das atividades a serem realizadas na elaboração do Plano | 2 | | |



ANEXO IX – CÁLCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

CONCORRÊNCIA Nº. 0X/2024

Classificação das Propostas

A classificação das propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota da proposta técnica será calculada a partir do somatório dos Quesitos A, B e C obtida pela proponente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = \frac{NPTA}{NPT0} \times 10$$

Onde:

NPT = Nota final da Pontuação Técnica

NPTA = Pontuação Técnica total avaliada

NPT0 = Maior Pontuação Técnica total obtida dentre as proponentes.

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde:

MPC = Menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório

PC = Proposta comercial apresentada pela empresa em análise

A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, respeitar os percentuais de custo de cada produto apresentados na Tabela 5 do Termo de referência.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (7 \times NPT) + (3 \times NPC)$$

Onde:

NPT = Nota final da Pontuação Técnica

NPC = Nota da proposta comercial

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.